



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

LEI Nº 1067 / 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fco saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei nº 1067

EMENTA: Dispõe sobre a Interveniência da Prefeitura Municipal de Maraial Em Operações de Créditos para os Servidores Público do Município, E dá outras Providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF , visando estender aos servidores público deste município os financiamentos susceptíveis de consignação de folha de pagamento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2005.


José Pereira da Silva Filho
Prefeito

Rua: Dr. José Higinio, s/n – Centro - CNPJ 10.193.332/0001-93 – Fone/Fax: (081) 3683-1031 / 1012 / 1061
CEP 55.405-000 – MARAIAL – PE E-mail: maraialpe@ig.com.br